



ANEXO II - REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Entende-se por Atividades Curriculares Complementares (ACCs) do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas, aquelas realizadas pelo acadêmico, de livre escolha, desde que vinculadas à sua formação e que possibilitam à complementação dos conteúdos ministrados no curso e/ou atualização de temas emergentes ligados à áreas de conhecimento do curso, ao mesmo tempo em que favoreçam a prática de estudos independentes, transversais e/ou interdisciplinares, bem como o desenvolvimento das habilidades comportamentais, políticas e sociais, auxiliando na consolidação do perfil do egresso.

Art. 2º Os objetivos gerais das Atividades Curriculares Complementares do curso de Ciências Biológicas da UFFS são os de ampliar o currículo obrigatório, aproximar o acadêmico da realidade social e profissional e propiciar aos seus acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, promovendo a integração entre comunidade e Universidade, por meio da participação do acadêmico em atividades que visem à formação profissional e para a cidadania.

Art. 3º - As Atividades Curriculares Complementares propiciam ao curso uma flexibilidade exigida pelas Diretrizes Curriculares.

CAPÍTULO II FORMAS DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 4º - As Atividades Complementares têm uma carga horária mínima prevista de 200 horas e estão divididas em 10 grupos conforme indicadas nos capítulos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII deste Regulamento.

Art. 5º - As atividades somente serão aceitas quando realizadas após o ingresso do acadêmico no curso, as quais poderão ser comprovadas mediante apresentação dos documentos expostos



no Capítulo XIII, deste Regulamento.

Art. 6º - As atividades curriculares complementares serão avaliadas e reconhecidas semestralmente, por professores designados pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III

DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INSTITUCIONAL E INSTITUCIONALIZADOS

Art. 7º - Entende-se por Programa/projeto de extensão e iniciação científica institucional e institucionalizados os Programas de bolsas de iniciação científica financiados com recursos de Fundos de Apoio à Pesquisa, PIBIC-CNPq, CAPES (PIBID E PRP), outros vinculados a UFFS e outras instituições, bem como atividades de extensão universitária, totalizando 120 (cento e vinte) horas.

Parágrafo Único - Os alunos bolsistas e voluntários que desenvolvem projetos aprovados terão direito a apropriação de 60 (sessenta) horas e, caso os resultados do referido projeto sejam apresentados em algum evento de Iniciação Científica o aluno terá direito ao cômputo de 30 (trinta) horas adicionais.

CAPÍTULO IV

DAS MONITORIAS E PROGRAMAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Art. 8º- Consideram-se monitorias e iniciação à docência as atividades realizadas em sala de aula e nos espaços destinados à formação profissional que tenham relação com atividades exercidas no campo da área de conhecimento do curso.

§1. Cada atividade desenvolvida equivale até 60 (sessenta) horas, totalizando, no máximo, 120 (cento e vinte) horas.

§2. As horas computadas em ACCs não poderão ser utilizadas para validação de outro componente curricular.

CAPÍTULO V

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

Art. 9º - Considera-se cursos de aperfeiçoamento os minicursos, os cursos e outras atividades



que propiciem um aperfeiçoamento do acadêmico em áreas da área de conhecimento do curso. Serão considerados cursos presenciais e a distância, desde que aprovados pelo colegiado de administração.

I. A carga horária mínima por atividade é de 8 horas, até o limite de 60 horas.

II. A carga horária máxima cursada na modalidade EAD é de 30 horas.

CAPÍTULO VI DAS VIAGENS DE ESTUDO

Art. 10 Serão consideradas viagens de estudo, aquelas programadas e/ou acompanhadas por professor da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, destinadas a ampliar os conhecimentos sobre as temáticas tratadas em sala de aula ou para atualização de conteúdos do curso, totalizando 90 (noventa) horas.

CAPÍTULO VII PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS: CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, JORNADAS E OUTROS

Art. 11 - Será considerada a participação nos seguintes eventos: congressos, seminários, simpósios, semanas, conferências, colóquios, jornadas acadêmicas, palestras, oficinas, mesas redondas, painéis, encontros, fóruns, ciclos e outros de natureza similar.

§ 1º Para estas atividades a carga horária mínima por evento é de 2 (duas) horas, totalizando até 60 horas.

§ 2º Na condição de apresentador de trabalho ou palestrante, o aluno terá direito a um crédito adicional (por apresentação ou palestra), até o limite de 30 (trinta) horas.

CAPÍTULO VIII DA PUBLICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 12 - A cada artigo publicado em revista científica indexada (com Qualis) serão computados 60 (sessenta) horas e não indexada 30 horas, desde que a revista possua revisão por pares, até o limite de 120 (cento e vinte) horas.

Art. 13 - A cada publicação em anais de eventos científicos e/ou extensão o aluno pontuará da



seguinte maneira:

I – artigo completo: até o limite de 30 (trinta) horas;

II – resumo expandido e resumo: 10 horas por trabalho até o limite de 30 horas.

Art. 14 - Serão atribuídas 15 (quinze) horas para a participação na organização de eventos.

Art. 15 - As atividades deste grupo totalizam no máximo 135 (cento e trinta e cinco) horas.

CAPÍTULO IX

DAS DISCIPLINAS ISOLADAS E/OU CURSOS SEQUENCIAIS DE GRADUAÇÃO

Art. 16 - A disciplina isolada e/ou curso sequencial de graduação pode totalizar até 120 (cento e vinte) horas.

CAPÍTULO X

DA PARTICIPAÇÃO EM COLEGIADO DE CURSO, ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES E GRUPOS ARTÍSTICO CULTURAIS CREDENCIADOS OU REGULARMENTE CONSTITUÍDOS

Art. 17 - A participação, na condição de representante, em colegiado do curso, órgãos colegiados superiores da UFFS e membro de grupos artísticos culturais credenciados ou regularmente constituídos e vinculados à UFFS, podem totalizar até 15 (quinze) horas por ano de participação, até o máximo de 30 (trinta) horas.

CAPÍTULO XI

DA PARTICIPAÇÃO EM ELEIÇÕES NA QUALIDADE DE MESÁRIO

Art. 18 - A participação como mesário em eleições presidenciais, estaduais e municipais o acadêmico terá o direito a 4 (quatro) horas por eleição trabalhada, sendo que a carga máxima neste grupo poderá ser de 8 horas, ou seja, o acadêmico poderá participar de até dois processos eleitorais diferentes.

CAPÍTULO XII

Art. 19 - A realização do teste de proficiência em língua inglesa TOEFL/ITP aplicado pelo



MEC terá direito a até 2 (duas) horas.

CAPÍTULO XIII

Art.20 - Produção de materiais didáticos e materiais de divulgação científica, com direito de até 20 horas.

DOS PROCEDIMENTOS PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 21 - Para validar as Atividades Curriculares Complementares o estudante deverá apresentar pedido acompanhado dos respectivos comprovantes das atividades desenvolvidas de acordo com o prazo definido em Calendário Acadêmico, junto à secretaria acadêmica.

Parágrafo único. Os comprovantes a que se refere o artigo dizem respeito a certificados ou declarações e, no caso de publicações científicas, a cópia das mesmas.

Art. 22 - As atividades curriculares complementares – ACC demandadas pelos estudantes serão validadas de acordo com as seguintes cargas horárias máximas, as quais também servirão de parâmetro em caso de inexistência de referência ao número de horas:

Grupo	Atividades realizadas	Carga horária máxima da atividade
III Programas e Projetos De Extensão e de Iniciação Científica Institucional	Participação em projetos como bolsista.	150h
	Participação em projetos como voluntário.	150h
IV Monitorias, Estágios Não Obrigatórios, PIBID E PRP	Participação em monitorias, estágios não obrigatórios, PIBID E PRP.	150h
V Cursos de Aperfeiçoamento	Participação em cursos, minicursos e similares.	60h
VI Viagens De Estudo	Participação em viagens de estudo.	30h
VII Participação em Eventos: Congressos, Simpósios, Jornadas e Outros	Participação em congressos, simpósios, jornadas e outros como ouvintes (presencial).	60h
	Participação em congressos, simpósios, jornadas e outros como ouvintes (online).	10h
	Participação em congressos, simpósios, jornadas e outros como apresentador ou palestrante (10h por apresentação/palestra).	60h
VIII Publicação e Organização de Eventos	Publicação em revista indexada Qualis A, B, C (20 h/publicação)	120h
	Publicação em revista não indexada (15h/publicação)	30h



Grupo	Atividades realizadas	Carga horária máxima da atividade
	Publicação de artigo completo em anais de eventos (10h/trabalho).	30h
	Publicação de resumo ou resumo expandido em anais de eventos (05h por trabalho).	30h
	Organização de Evento (10h/evento).	60h
IX Disciplinas Isoladas e/ou Cursos Sequenciais De Graduação	Participação de disciplina isolada ou curso sequencial de graduação.	60h
X Participação em Colegiado de Curso, Conselhos, Representação Estudantil e Grupos Culturais Credenciados	Participação em colegiado de curso, conselho, representação estudantil e grupos artístico culturais credenciados ou regularmente constituídos, desde que, vinculados à UFFS.	15h
XI Participação em eleições (mesário)	Participação em eleições como mesário.	4h
XII Validação do Teste Toefl Itp	Estudante da UFFS que realizar o teste de língua inglesa TOEFL/ITP aplicado pelo MEC (PORTARIA Nº 571/GR/UFFS/2014 disponível em: < https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/portaria/gr/2014-0571 >	2h
XIII Produção de materiais didáticos e de divulgação científica	Certificado/Declaração/link da produção com indicação de autoria.	20h

CAPÍTULO XV

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - São documentos comprobatórios das Atividades Curriculares Complementares:

Participação como bolsista ou voluntário em atividade de extensão.	Certificado contendo período e carga horária com cópia do relatório de avaliação e/ou Declaração do Coordenador da atividade.
Participação como bolsista do Programa de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq).	Certificado contendo período e carga horária com título do projeto e/ou declaração do coordenador da atividade.
Atividades desenvolvidas no PET (Programa Educação Tutorial).	Certificado contendo período e carga horária e/ou declaração do coordenador da atividade.
Participação como bolsista ou voluntário em programa de monitoria.	Certificado ou relatório/declaração do professor contendo período e carga horária.
Participação como voluntário em atividades administrativas ligadas ao	Certificado contendo atividades, período e carga horária, emitido pela Pró-Reitora



ensino.	competente e/ou declaração do servidor supervisor da atividade.
Estágio não-obrigatório.	Certificado concedido pela Divisão de Estágio da UFFS ou documento emitido pela concedente ou órgão agenciador oficial, período, carga horária e atividades desenvolvidas.
Participação em cursos de extensão.	Certificado contendo período, carga horária do curso.
Participação em congressos, jornadas, simpósios, fóruns, seminários, encontros, festivais e similares.	Certificado ou relatório de participação contendo período e carga horária.
Disciplinas não previstas no currículo pleno que tenham relação com o curso nas modalidades presencial e não presencial.	Histórico Escolar e/ou Certificado da disciplina
Publicação de artigo em jornal, revista especializada e/ou científica.	Cópia do artigo e da Revista/Jornal contendo informações do artigo (jornal, título, autores, páginas, ...) ou certificado de publicação.
Participação em evento de extensão com apresentação de trabalho	Certificado de participação.
Trabalho publicado em Anais de Evento Técnico-científico resumido ou completo.	Cópia do documento publicado nos Anais ou certificado de publicação nos Anais (capa, data, páginas, autor(es)).
Produção e participação em eventos culturais, científicos, artísticos, esportivos e recreativos de caráter compatível com o curso de Ciências Biológicas.	Certificado de participação, contendo período e carga horária, ou declaração da comissão organizadora do evento.
Participação estudantil nos colegiados de curso.	Declaração expedida pela coordenação do curso de Ciências Biológicas, com carga horária.
Participação estudantil em órgãos colegiados superiores	Declaração expedida pela secretaria do órgão, com carga horária.
Participação na organização de eventos.	Certificado/ atestado de organizador, com carga horária.
Participação em programas e projetos institucionais da UFFS.	Certificado ou declaração de participação contendo período e carga horária.
Realização de viagens de estudos.	Certificado ou declaração de participação contendo período e carga horária.
Cursos técnicos de áreas afins da Ciências Biológicas.	Certificado de participação contendo período e carga horária.
Participação em processo eleitoral – mesário	Certificado de participação expedido pelo Cartório Eleitoral com período definida.
Realização de Teste Toefl Itp	Apresentação de declaração emitida pela Assessoria de Assuntos Internacionais da Reitoria, responsável pela organização da aplicação do teste no âmbito da UFFS
Material didático e material de divulgação científica	Apresentar declaração ou link



Art. 24 – Cabe ao servidor que realizará a análise avaliar a aderência das atividades submetidas à análise, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais e o PPC do Curso de Ciências Biológicas.

Art. 25 - Os casos não previstos neste regulamento serão dirimidos pelo Colegiado do curso de Ciências Biológicas.